PROCESSO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 027/2023, de 25 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de odontologia, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Tocantins, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08:00h do dia 09/11/2026 às 08:00h do dia 19/11/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00h do dia 19/11/2026, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br* , horário de Brasília - DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br .

ESCLARECIMENTOS:

a)Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
b)Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão serem enviados através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de odontologia, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A presente licitação será reservada para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10.A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1.Valor unitário e total do item;

4.1.2.Marca;

4.1.3.Fabricante;

4.1.4.Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência*;*

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2.empresas brasileiras;

5.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3.1 e 3.6 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2 - **Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

7.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

7.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

7.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo VI.

7.3 - **Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

7.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 - **Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

7.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.5 - **Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica**:

7.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.5.2 - Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do **alvará de localização**.

7.5.3 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal onde a empresa estiver instalada.

7.5.4 - Certificado de **AFE**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

7.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

7.8.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação digital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.17.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.17.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5.fraudar a licitação.

9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

9.5.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br .

11.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2.ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Tocantins, 29 de outubro de 2026

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira
Portaria nº 027/2023

PROCESSO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Requerente: Munícipio de Tocantins

2. **OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de odontologia, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Tocantins.

2.2. Os produtos deverão serem fornecidos conforme tabela abaixo:

N° Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% PACOTE COM 3 SERINGA. - * Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Fácil aplicação, não escorre do local aplicado. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento.	Pacote	80	16,86	1.348,80
2	ÁGUA DESTILADA, GALÃO 5L. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS SEGUINTES DADOS: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid	30	21,40	642,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G TRIBISELADA E SILICONIZADA PARA ANESTESIA, ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA COBALTO, DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixa	30	43,41	1.302,30
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G TRIBISELADA E SILICONIZADA PARA ANESTESIA, ESTERELIZADAS POR RAIO GAMA COBALTO, DESCARTÁVEL(CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixa	20	43,69	873,80
5	Alginato - Tipo: 1 - Aroma: Mangostão (fruta asiática). Elasticidade: Alta, permite que o material retorne à sua forma original. Poeira: Livre de poeira. Tempo de confecção: Tempo de trabalho: 1 minuto e 5 segundos, considerando temperatura da água em 23ºC. Tempo para presa (na boca do paciente): 45 segundos. Cor: Lilás. Proporção de mistura: 7 gramas de pó para 15 ml de água. Composição: Terra diatomácea, Sulfato de cálcio, Alginato de potássio, Pirofosfato de sódio, Fluorotitanato de potássio, Hidróxido de magnésio, Vaselina, Pigmentos e Aromas. Validade: 60 meses a partir da data de fabricação. Armazenamento: Em um recipiente hermético. Feche o recipiente no final da dosagem e mantenha-o a uma temperatura que varie entre 5 e 27°C. Registro ANVISA: 8074540003	Unid	150	132,23	19.834,50
6	ALGODÃO DE USO ODONTOLÓGICO - rolo 100% algodão (pacote c/ 100 unidades). - Rolete dental, uso em afastamento da bochecha, para melhor visibilidade e acesso, absorção de saliva e outros	Pacote	200	3,60	720,00

	líquidos durante os procedimentos, limpeza bucal, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e com ótimo poder de absorção, possui formato cilíndrico				
7	AMÁLGAMA CÁPSULA C/ 1 PORÇÃO - EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS - Excelente manuseio: porção regular que oferece uma consistência ideal para manipulação, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. Variação dimensional positiva. Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. Compatibilidade universal.	Pacote	10	280,36	2.803,60
8	AMÁLGAMA CÁPSULA C/ 2 PORÇÕES - Embalagem com 50 cápsulas - * Excelente manuseio: porção regular que oferece uma consistência ideal para manipulação, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. * Variação dimensional positiva. * Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. * Compatibilidade universal.	Pacote	20	500,96	10.019,20
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ISENTO DE METILPARABENO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES C/ 1,8 ML CADA, COM VALIDADE DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA	Caixa	90	200,21	18.018,90
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ISENTO DE METILPARABENO: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES, COM 1,8 ML CADA. VALIDADE DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA	Caixa	10	253,41	2.534,10
11	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200M/G SABOR TUTTI-FRUTTI 30G. - Indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental, entre outros. * Benzocaina: A benzocaina é o p-aminobenzoato de etilo, um éster etilico do ácido p-aminobenzoico (PABA). * Também é um anestésico local, usado como calmante para dores. * Que atua bloqueando a condução de impulsos nervosos e diminuindo a permeabilidade da membrana ao iodeto de sódio. * É absorvido de forma rápida através das mucosas. * Sabor: Tutti-Frutti.	Unid	50	28,96	1.448,00
12	Autoclave 26 litros - Indicada para esterilização de instrumentais e demais itens termorresistentes. - 26 litros; Bivolt Confeccionada em alumínio e aço inox, sem risco de oxidação. Câmara de esterilização em aço inox, isolada com manta de lã de vidro. Espaço suficiente para esterilização de caixas e embalagens cirúrgicas. Suporte com duas bandejas em alumínio, perfuradas, removíveis. Eficiência baseada em três fatores: temperatura do vapor saturado da água, tempo de exposição e pressão de efeito letal para qualquer microorganismo. Sistema de vedação da porta com guarnição de silicone de alta performance, resistente à	Unid	5	7.776,67	38.883,35

	variação de temperatura e pressão. Válvula com abertura automática caso a pressão da câmara ultrapasse valor de segurança. Sensor de aquecimento que desliga a resistência caso a temperatura ultrapasse o limite ajustado. Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura). Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca				
13	Avental descartável de manga longa - pacote com 10 unidades - Aventais - Jaleco de uso único, fabricados em polipropileno (TNT - Tecido Não Tecido) Fácil manuseio, oferece proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS Gramatura 30G Branco.	Pacote	50	30,05	1.502,50
14	Babador descartável pacote com 100 unidades. - Dimensões: 33 x 37cm. Cor: branco. Possui duas camadas, sendo papel e plástico. Validade: 5 anos. Não estéril. Prático e seguro. Sem adesivo. Confeccionado com filme plástico que impede vazamentos, protegendo o paciente. Grande capacidade de absorção.	Pacote	20	22,57	451,40
15	Bicarbonato de Sódio - caixa com 15 sachês - Pó extrafino indicado para a realização de profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Pode ser utilizado em qualquer aparelho de jateamento para profilaxia. Graças a sua granulometria e alto grau de pureza, garante excelente qualidade de uso e evita a lesão do esmalte e gengiva. Embalagem contendo 15 sachês de 40g * Pó extrafino. * Não causa sangramento nas gengivas sadias. * Eliminação completa de materiais orgânicos. * Composição: Carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silícico coloidal alimentício, aroma. * Conservar em local seco e arejado. * Validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	Caixa	20	71,57	1.431,40
16	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM, FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO TRONCO-CÔNICO COM PONTA ATIVA.. - Auxilia o Cirurgião Dentista no momento da cirurgia Indicada para odontosecção. Matéria prima cuidadosamente selecionada para garantir máxima dureza da ponta de corte e força do pescoço de cada broca evitando o risco de quebra.	Unid	40	23,91	956,40
17	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL DE HASTE LONGA: 1012 HL - Realizar procedimentos no consultório odontológico. Indicada para a abertura e regularização da câmara coronária, pulpotomias e acessos dificultados pela distância. * Alta capacidade de corte. * Alta durabilidade. * Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.	Unid	60	19,13	1.147,80
18	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL DE HASTE LONGA: 1014HL - BROCA AUTOCLAVÁVEL, TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG), INDICADA PARA ACESSOS EM PREPAROS PROFUNDOS COMO PULPOTOMIAS E ACESSO A CAMARA PULPAR.	Unid	20	19,13	382,60
19	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL DE HASTE LONGA: 1016HL - realizar procedimentos no consultório odontológico. indicada para a abertura e regularização da câmara coronária, pulpotomias e acessos dificultados pela distância.* Alta capacidade de corte.*	Unid	20	18,79	375,80

	Alta durabilidade.* Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.				
20	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 1012	Unid	20	10,22	204,40
21	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 1014	Unid	20	10,22	204,40
22	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 1016	Unid	20	10,22	204,40
23	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 1112FF	Unid	20	8,20	164,00
24	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 2200	Unid	20	8,84	176,80
25	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 3168	Unid	20	11,69	233,80
26	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 3195	Unid	20	16,91	338,20
27	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 3195FF	Unid	20	13,69	273,80
28	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA	Unid	20	6,52	130,40

	INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 4138				
29	Brocas carbide FG 04 Indicado para preparo de cavidade em esmalte e dentina, escavação em esmalte, dentina e osso.	Unid	20	9,77	195,40
30	Brocas carbide FG 06 Indicado para preparo de cavidade em esmalte e dentina, escavação em esmalte, dentina e osso.	Unid	20	13,57	271,40
31	Brocas carbide FG 08 Indicado para preparo de cavidade em esmalte e dentina, escavação em esmalte, dentina e osso.	Unid	20	13,65	273,00
32	Brocas carbide FG 245 Indicado para preparo de cavidade em esmalte e dentina, escavação em esmalte, dentina e osso.	Unid	20	9,57	191,40
33	Cabo para espelho odontológico - *Fabricado em aço inox. *Autoclavável. *Cabo oitavado. *Tamanho: 13cm	Unid	15	14,57	218,55
34	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT COM PASTA A BASE 13G+ CATALIZADOR 11G +BLOCO DE MISTURA - * À base de hidróxido de cálcio. * Endurecível e rígida. * Radiopaco. * Sistema pasta-pasta. * Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. * Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. * Seu armazenamento deve ser realizado em temperatura ambiente normal ou abaixo. * Validade 3 anos a partir da data de fabricação. uso como capeamento pulpar e como forrador de cavidades dentárias sob materiais restauradores, cimentos, entre outros. Além de apresentar coloração similar à da dentina para não influenciar na cor, também conta com alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico que é usado no condicionamento ácido das estruturas dentárias.	Unid	30	41,12	1.233,60
35	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO KIT (PÓ 10G/ LÍQ.8ML) COR A2 - Cimento de ativação química (autopolimerizável), indicado para restauração de dentes decíduos, restauração provisória de dentes permanentes, tratamento restaurador atraumático (ART) e forramento de cavidades. Sua elevada dureza proporciona longevidade da restauração, também conta com maior controle da cárie através da sua capacidade de liberação e recarga de flúor. * É um cimento de presa rápida. * Autopolimerizável (ativação química). * Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. * Biocompatível e de viscosidade adequada. * Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor. * Fácil manipulação e aplicação. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). * Validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	Unid	50	86,38	4.319,00
36	CUNHA DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. - auxiliar em procedimentos restauradores. Possui a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Pronta para o uso, dispensa a realização de cortes ou ajustes, pois o seu formato agudo facilita a sua introdução na ameia e garante a fixação das matrizes, o que proporciona restaurações livres de excesso subgengival e com perfeito contorno. * Composição natural: Madeira e corantes reativos atóxicos. * Armazenamento: Armazenar em local seco, fresco e ao abrigo da luz solar.	Caixa	15	17,64	264,60

37	Destilador de água - Equipamento para destilação de água para uso em autoclaves de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação que necessite de água destilada. Elimina totalmente minerais, metais pesados, toxinas ou qualquer outro contaminante. - * Alto rendimento: Atende até 6 autoclaves de 12 litros ou até 4 autoclaves de 22 litros funcionando simultaneamente. * Tanque em aço inox com capacidade de 4 litros. * Abastecimento manual. * Não exige instalação hidráulica. * Capacidade de destilação de 1 litro de água por hora. * Potência de trabalho:750W. * Capacidade de volume destilado:1 litro/hora. * Capacidade total da cuba de inox:4 litros. *Voltagem: 110V	Unid	2	1.237,74	2.475,48
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM COM 500ML - Indicado especialmente para realizar a limpeza de instrumentais cirúrgicos, artigos médicos e odontológicos, por meio de processo manual e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com o objetivo de remover as sujidades orgânicas e bloquear a formação de compostos insolúveis na superfície desses itens. Detergente enzimático 5 enzimas para uso odontológico. Composição: Protease, Amilase, Lípase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carboidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5% p/p), Estabilizantes, Solventes Orgânicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veículo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0. Aspecto: líquido translúcido. Cor: amarelo. Odor característico. Armazenamento: conserve o produto em local seguro e protegido do calor excessivo. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	Unid	100	30,22	3.022,00
39	Escova dental adulto, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack. - Material das cerdas: Nylon macio. Modelo: Adulto. Cores: Sortidas, sem opção de escolha. Fileiras: 4 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas. Formato do cabo: Reto. Comprimento: 17 cm. Empunhadura: Sim.	Unid	5000	3,82	19.100,00
40	ESCOVA ROBINSON - Utilizada para profilaxia dental e polimento dentário. Material: Nylon branco; Formato: plano; Encaixe: CA – contra ângulo (baixa rotação); Cerdas: macias;	Unid	300	5,63	1.689,00
41	Esponja Hemostática cubo - caixa com 10 unidades - * Produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado. * Permite boa visualização do campo cirúrgico ao profissional. * Conta com absorção de 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total. * Completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias. * Material atóxico e não pirogênico. * Esterilizada por raios gama. * Proporciona a proteção do leito da ferida cirúrgica. * Material leve com peso aproximado de 10mg. * Dimensões: 1x1 cm. Uma esponja produzida com colágeno (gelatina) porcino liofilizado, indicada para uso durante os procedimentos cirúrgicos odontológicos, como: *Extração dental convencional; * Remoção de dentes inclusos ou impactados; * Remoção de cistos e tumores; * Biópsias; * Obtenção de hemostasia local, principalmente quando o controle do sangramento por ligadura ou procedimentos convencionais é impraticável ou ineficaz;	Caixa	80	74,93	5.994,40
42	EUGENOL 90% (20ML) – PRESAULTRA-RÁPIDA - * Por ser obtido através do Óleo de Cravo, apresenta aroma de Cravo. * Líquido de cor Amarelo Claro. * Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em	Unid	30	19,60	588,00

	óleos. * Apresenta ação calmante (anódina) sobre a polpa. * Conta com propriedades analgésicas, antissépticas e balsâmicas, anti-inflamatórias e cicatrizantes. * Biocompatível. * Composição: Eugenol U.S.P. (99 a 100%). * Contraindicado para pessoas com relatada sensibilidade ao produto.				
43	Extirpa 21 mm n°20 * Fabricada em aço inoxidável. * Esterilizável a 150 °C. * Cores ISO e tamanho de ponta ISO. realiza a remoção de tecido pulpar do interior do canal	Caixa	15	32,10	481,50
44	FIO DENTAL CLÍNICO 500M. - Indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana. * Cor branca; * Odor menta; * Sabor menta; * Ativo: poliamida; * Promotor de aderência: parafina; * Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta; * Validade: 3 anos após a data de fabricação;	Unid	10	21,12	211,20
45	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO Nº 5 - CAIXA COM 24 UNIDADES - O fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos. Número 5.0 Agulha: 3/8 círculo triangular, Comprimento do fio: 45 cm Material: Fio de sutura monofilamento nylon preto Esterilização: óxido de etileno ou cobalto	Caixa	85	62,62	5.322,70
46	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO Nº6 - CAIXA COM 24 UNIDADES - O fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos. Número 6.0 Agulha: ½ círculo triangular, Comprimento do fio: 45 cm Material: Fio de sutura monofilamento nylon preto Esterilização: óxido de etileno ou cobalto	Caixa	85	60,97	5.182,45
47	Fita zebrada para autoclave - Atua como um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, por meio da sua mudança de coloração das listras de cor amarela para uma coloração marrom. •Fita de autoclave para uso no processo de esterilização. •Apesar de indicar se o pacote passou pelo processo, não garante a sua esterilidade. •Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, facilitando a escrita no dorso. •Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. •Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m. •Não mancha o pano. •Conta com listras diagonais que atuam como um dos indicadores do processo de esterilização.	Unid	50	13,95	697,50
48	FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23% ÍONS FLÚOR GEL 200 ML (SABOR CEREJA OU TUTTI-FRUTTI). - Indicado para a prevenção de cáries. * Flúor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento. * Flúor acidulado pigmentado. * Além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia. * Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. * Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais.	Unid	30	8,39	251,70
49	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML, •Ideal para mumificação da polpa dental. •Sua formulação obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais. Desta forma, é mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou maior eficácia e compatibilidade biológica. •Conta com a função de fixar as polpas	Unid	20	21,69	433,80

	vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). •Conta com ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes. Isso justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. •Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º. • Armazenamento: conservar ao abrigo da luz solar em temperaturas entre 2 e 28 ºC. - .				
50	Gaze estéril 13 fios 7,5 x 7,5 cm(pcte c/10 unidades) - A Compressa de Gaze Estéril 13 fios - América é indicada para usos diversos, incluindo formas variadas de assepsia, absorção de líquidos (sangue, água e outros fluídos), realização de variados tipos de curativos, assim como também em procedimentos de abrasão, quando se necessita produto estéril. Maior praticidade, economia, higiene e segurança. Pacote com 10 compressas de gaze em 100% algodão hidrófilo embaladas em papel grau cirúrgico esterilizadas.	Pacote	5000	1,49	7.450,00
51	Grau cirúrgico - 20cmx100m - •Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 200mm x 100m; •Tamanho: 20cmx100m; •Atóxico; •Levemente esverdeado; •Isento de alvejante ótico; •não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. O Rolo para Esterilização é indicado para fazer o isolamento dos materiais que necessitam passar pelo processo de esterilização. é indispensável na hora de autoclavar os instrumentais, pois é o responsável por isolar os materiais na hora da esterilização. Para uma maior proteção antimicrobiana, possui três fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes.	Rolo	50	164,71	8.235,50
52	Grau cirúrgico 30cm x 100m - •Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 30cm x 100m; •Tamanho: 30cm x 100m; •Atóxico; •levemente esverdeado; •Isento de alvejante ótico; •Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. O Rolo para Esterilização é indicado para fazer o isolamento dos materiais que necessitam passar pelo processo de esterilização. é indispensável na hora de autoclavar os instrumentais, pois é o responsável por isolar os materiais na hora da esterilização. Para uma maior proteção antimicrobiana, possui três fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes.	Rolo	50	245,89	12.294,50
53	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA, EMBALAGEM COM 10G- - * Conta com pH altamente alcalino (12,4). * Biocompatível. * Alto grau de pureza. * Matérias-primas selecionadas. * Estimula a formação de dentina esclerosada e reparadora. * Atua como protetor da polpa contra os estímulos termoelétricos e da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores. * Provoca a inibição da proliferação bacteriana. * Atua na endodontia como material intracanal como potente antimicrobiano. * Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%).	Unid	12	12,82	153,84
54	Indicador biológico - caixa com 10 unidades - Utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Disponível em caixas de 10 unidade; - Produto não prejudicial à saúde; - Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor; - O indicador leva 24 horas para finalização do resultado, passa pelo processo de incubação	Caixa	160	45,71	7.313,60

55	Indicador químico - pacote com 250 unidades - são usados na área de esterilização para verificar se os processos de esterilização foram eficazes. Eles são compostos químicos que mudam de cor quando expostos a determinadas condições, como calor e umidade, que normalmente ocorrem durante os processos de esterilização Pacote com 250 unidades; Proporciona uma leitura fácil e imediata; Avaliação mais completa do processo de esterilização; Monitoram uma combinação de parâmetros críticos, como temperatura, tempo e exposição ao vapor; Possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados; usa uma tinta indicadora que muda de cor; Apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor.	Pacote	25	17,60	440,00
56	Kit polimento de resina - Para profissionais da odontologia que buscam um sistema completo e eficiente para acabamento e polimento de resina. de Granulometria Grossa (cinza) nos formatos Chama, Taça Grande e Disco para acabamento inicial e regularização. - 3 Polidores de Resina Ultra-Gloss de Granulometria Média (rosa) nos formatos Chama, Taça Grande e Disco para polimento e remoção de riscos. 3 Polidores de Resina Ultra-Gloss de Granulometria Fina (azul) nos formatos Chama, Taça Grande e Disco para brilho final. 4 Escovas de Robinson Color-Brush de rigidez semirígida (azul), semisoft (amarela), soft (lilás) e ultrasoft (rosa). 1 Escova Ultra-Brush Carbeto de Silício - funcionam como uma pasta de brilho impregnada de carbeto de silício, que através do atrito a seco, liberam os compostos de alto brilho que ficam impregnados na -superfície. 1 Escova Pelo de Cabra - utilizada para retirar o excesso de carbeto de silício liberado pelas escovas Ultra-Brush e reproduzir assim um brilho máximo. Esta fase é essencial para obtenção do espelhamento e alto brilho proporcionados apenas pela união entre Ultra-Gloss e Ultra-Brush. 1 Broqueiro Autoclavável de 75 furos sendo aceitos mandreel CA e FG.	Kit	10	284,57	2.845,70
57	LÂMINA DE BISTURI 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES - Utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. * Lâmina de bisturi descartável de aço carbono * Estéril - Esterilizada por raio gama. * Produto de uso único. * Produto importado.	Caixa	20	50,63	1.012,60
58	Lavadora Ultrassônica -Indicada para a limpeza de acessórios e instrumentos médicos, odontológicos e laboratoriais, como: instrumentos cirúrgicos, alicates, brocas, peças de mão, entre outros. Embalagem contendo: 1 lavadora ultrassônica com tampa, 1 cabo de força, 1 mangueira dreno, 1 cesta plástica *110V - Atua por meio de cavitação com alcance em locais de difícil acesso. * * Material do tanque: aço inoxidável SUS304. * Equipamento confeccionado com plástico de engenharia de 4,5 mm resistente a impactos. * Modo de operação contínua com carga intermitente Lig. 45min – Desl. 20min. * Temporizador com 6 ciclos pré-programados: 05 – 10 – 15 – 20 – 25 – 30 min. * Aquecimento do líquido com três configurações, sendo: 50°C – 55°C – 60°C. * Voltagem: 110V * Peso líquido: 5,1 Kg. * Peso bruto: 6,1 Kg. * Dimensões da unidade (C x L x A): 45,5 x 27,5 x 21,0 cm. * Dimensões do tanque (C x L x A): 25,0 x 17,4 x 7,8 cm. * Volume total do tanque: 3,0 L. * Volume útil do tanque: 2,5 L. *	Unid	5	2.213,22	11.066,10

	Frequência: 50/60Hz. * Frequência do ultrassom: 35.000 Hz. * Temporizador: intervalo de 5-30 minutos, incrementos de 5 minutos. * Temperatura ambiente de trabalho: 15°C a 40°C. *Embalagem contendo: 1 lavadora ultrassônica com tampa, 1 cabo de força, 1 mangueira dreno, 1 cesta plástica *110V				
59	LIMA K 10 SERIE ESPECIAL 25mm - Indicada em pulpectomia e para o preparo manual químico-cirúrgico de canais radiculares em tratamentos endodônticos. Possuem a parte de corte confeccionada em aço inoxidável e a haste em polibutileno tereftalato (PBT), além de apresentarem hastes ergonômicas e antiderrapantes, bordas afiadas e superfícies espelhadas para oferecerem um bom manuseio ao profissional. Lima de sistema manual. Série: 1ª série. Boa flexibilidade. Com secção em forma de gota. Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). Uso exclusivo odontológico. Produto não estéril. Autoclavável. Armazenamento: em lugar fresco e seco, longe de fonte de calor e de umidade. Validade: indeterminada	Unid	50	100,80	5.040,00
60	LIMAS PRIMEIRA SERIE (K#15 A 40) 25mm - Indicada em pulpectomia e para o preparo manual químico-cirúrgico de canais radiculares em tratamentos endodônticos. Possuem a parte de corte confeccionada em aço inoxidável e a haste em polibutileno tereftalato (PBT), além de apresentarem hastes ergonômicas e antiderrapantes, bordas afiadas e superfícies espelhadas para oferecerem um bom manuseio ao profissional. •Lima de sistema manual. •Série: 1ª série. •Boa flexibilidade. •Com secção em forma de gota. •Composição da área de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). •Composição da haste: polibutileno tereftalato (PBT). •Uso exclusivo odontológico. •Produto não estéril. •Autoclavável. •Armazenamento: em lugar fresco e seco, longe de fonte de calor e de umidade. •Validade: indeterminada.	Kit	50	25,06	1.253,00
61	MATRIZ DE AÇO 5MM - Indicado para restaurações de Classe II e visa reduzir o tempo operatório, além de proporcionar boa adaptação através da sua regulagem que se adequa ao tamanho do dente e permite reestabelecer pontos de contato e cristas marginais. * Com sistema de fixação * Pré-contornadas * Fixação firme que dispensa o uso do porta-matriz * Boa adaptação * Reduz o tempo operatório * Proporciona conforto para o paciente	Unid	25	2,62	65,50
62	MATRIZ DE AÇO 7MM - Indicado para restaurações de Classe II e visa reduzir o tempo operatório, além de proporcionar boa adaptação através da sua regulagem que se adequa ao tamanho do dente e permite reestabelecer pontos de contato e cristas marginais. * Com sistema de fixação * Pré-contornadas * Fixação firme que dispensa o uso do porta-matriz * Boa adaptação * Reduz o tempo operatório * Proporciona conforto para o paciente	Unid	25	3,13	78,25
63	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, TAM. FINO (TUBO C/ 100 UNIDADES). - Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota), fino 1,5mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0mm (1/16 de gota). Indicados para levar e aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos etc.	Tubo	100	14,26	1.426,00

64	Mini incubadora - Indicado para incubação de indicadores biológicos auto-contidos destinados a monitorização dos ciclos de esterilização em autoclave à vapor. *Com controle eletrônico e automático de temperatura que se mantêm dentro da faixa adequada para a incubação do indicador biológico. *Sem necessidade de calibração do equipamento. *Capacidade para 4 indicadores biológicos simultâneos. *Compatível com todos os testes biológicos. *Temperatura de incubação: 57°C. *Dimensões do produto: 5,5 cm x 10,0 cm. *Dimensões do orifício para indicador biológico: 0,90cm x 3,5 cm (D x A). *Bivolt.	Unid	10	465,27	4.652,70
65	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 14 UNIDADES (SUPERIOR 1,2,3,5/ INFERIOR 1,2,3,5), 3 MOLDEIRAS SUPERIORES RASAS (DESDENTADO) 1,2 E 3, 2 LATERAIS DIREITA E ESQUERDA E 01 GIRATÓRIA Nº87 É AUTOCLAVAVEL	Caixa	10	320,79	3.207,90
66	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, TIPO SPRAY, COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO, 200 ML (140G)	Unid	16	47,66	762,56
67	ÓXIDO DE ZINCO 80,8% COM ACELERADOR DE PRESA (50G) - * Conta com ótimo vedamento marginal. * Confeccionado com matéria-prima de qualidade para maior teor de pureza. * Apresenta efeito isolante. * Efeito anódino e contração mínima. * pH praticamente neutro. * Produto de uso exclusivo por Cirurgiões Dentistas. * Composição: Óxido de Zinco (99 a 100,5%). * Pó que deve ser misturado ao Eugenol (vendido separadamente), utilizado principalmente como restaurador temporário e forramento. * Contraindicado para pessoas com relatada sensibilidade ao produto.	Unid	10	13,56	135,60
68	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE, 100 MICRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - * Indicado para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. * Registros precisos. * Alta resistência à tração. * Utilização em ambiente úmido. * Facilita a diferenciação de contatos oclusais. * Espessura ultra-fina (19 micras). * Película de polietileno. * Película de hidrofóbica. * Dupla cor.	Unid	50	8,16	408,00
69	Papel crepado para esterilização 30cmx30cm - caixa com 500 unidades - Indicado para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização. Cor: Branco; Estéril pronto para uso. Papel Flexível e de fácil manuseio.	Caixa	50	194,12	9.706,00
70	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML - * Possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de microrganismos. * Como medicação curativa intracanal, a sua utilização na concentração apresentada, demonstrou baixas reações texturais e não mostrou efeitos significativos sobre a síntese de proteínas, apresentando efeito antibacteriano de curta duração.	Unid	15	18,23	273,45
71	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, BISNAGA COM 90G SABOR TUTI-FRUTTI. - * Pasta à base de água. * Contém flúor em sua	Unid	30	7,68	230,40

	composição. * Boa consistência/viscosidade, não escorre para cavidade bucal. * Utilização como pasta de polimento inicial com escovas de Robinson ou com taças de borracha. * Permite uso em adultos e crianças. * Validade: 3 anos a partir da data de fabricação. conta com flúor em sua composição para utilização em procedimentos de profilaxia dental (limpeza, remoção de detritos, placas bacterianas, entre outros) e polimento coronal. Ela apresenta função de pasta de polimento inicial para uso com escovas de Robinson ou com taças de borracha.				
72	PORTA MATRIZ - Usado na vestibular e na lingua, utilizando diferentes larguras e curvaturas de matriz. Utilizado em restaurações dentárias auxiliar em isolamento através de matriz. * Totalmente autoclavável. * Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. * Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.	Unid	20	35,99	719,80
73	POTE DAPPEN DE VIDRO, AUTOCLAVÁVEL. - * Indicado para manipulação de materiais odontológicos. * Material: Vidro. * Transparente.	Unid	20	6,32	126,40
74	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA: A1 - Indicada para diversos tipos de tratamento, como: Restaurações indiretas em dentes anteriores e posteriores das classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. E restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas), fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimento e esplintagem de dentes com mobilidade. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência. Conservar em local seco e em temperatura ambiente. Validade: 3 anos.	Unid	20	111,54	2.230,80
75	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA: A2 - Indicada para diversos tipos de tratamento, como: Restaurações indiretas em dentes anteriores e posteriores das classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. E restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas), fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimento e esplintagem de dentes com mobilidade. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência. Conservar em local seco e em temperatura ambiente. Validade: 3 anos.	Unid	20	85,85	1.717,00
76	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA: A3 - Indicada para diversos tipos de tratamento, como: Restaurações indiretas em dentes anteriores e posteriores das classes I, II, III, IV	Unid	20	106,52	2.130,40

	e V, incluindo superfícies oclusais. E restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas), fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimento e esplintagem de dentes com mobilidade. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência. Conservar em local seco e em temperatura ambiente. Validade: 3 anos.				
77	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA: B1 - Indicada para diversos tipos de tratamento, como: Restaurações indiretas em dentes anteriores e posteriores das classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. E restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas), fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimento e esplintagem de dentes com mobilidade. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência. Conservar em local seco e em temperatura ambiente. Validade: 3 anos.	Unid	20	133,64	2.672,80
78	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA: B2 - Indicada para diversos tipos de tratamento, como: Restaurações indiretas em dentes anteriores e posteriores das classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. E restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas), fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimento e esplintagem de dentes com mobilidade. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência. Conservar em local seco e em temperatura ambiente. Validade: 3 anos.	Unid	20	108,60	2.172,00
79	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA: B3 - Indicada para diversos tipos de tratamento, como: Restaurações indiretas em dentes anteriores e posteriores das classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. E restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas), fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimento e esplintagem de dentes com mobilidade. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica	Unid	20	105,31	2.106,20

	que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência. Conservar em local seco e em temperatura ambiente. Validade: 3 anos.				
80	Resina Flow - A2 - Suas propriedades mecânicas, físicas e funcionais são semelhantes às de resinas compostas convencionais, mas com a vantagem da alta fluidez, o que facilita a aplicação do produto no local desejado. Além disso, sua baixa viscosidade permite o preenchimento de cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso, como em preparos em túnel. * Excelente adaptação às paredes cavitarias, com menor risco de infiltrações. * Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. * Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. * Não escorre do local onde é aplicado. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada ela se mantém estática. * Elevada resistência mecânica. * Resina composta. * Consistência: Fluida.	Unid	50	46,95	2.347,50
81	Restaurador provisório - embalagem de 25g - Para restauração temporária de cavidades. * Pronto para o uso. * Ideal para vedamento de cavidade pulpar. * Possui cura química, através da saliva. * Radiopaco. * Sem eugenol. * Com flúor. * Possui boa consistência. * Proporciona agilidade no atendimento.	Unid	15	19,74	296,10
82	Seladora -Para a selagem de embalagens de papel ou plástico próprias para esterilização em autoclaves a vapor. - * Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. * Bivolt automático (110 V - 240 V). * Sistema integrado de corte em ambas as direções. * Acionamento por meio de alavanca com trava. * Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. * Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. * Potência: 80 W. * Área de selagem (comprimento): 30 cm. * Espessura de selagem: 12 mm. * Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm.	Unid	3	1.387,89	4.163,67
83	SISTEMA ADESIVO: ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, PRESA DUAL (QUIMICA E FOTO) CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, FRASCO CONTENDO 04 ML -	Unid	50	24,05	1.202,50
84	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO COM 10ML - - Solução hemostática sem epinefrina em sua formulação. Não interfere na presa dos materiais de moldagem. Proporciona maior praticidade durante o procedimento. À base de cloreto de alumínio. Efeito de curta duração: 1 hora. Líquido incolor.	Unid	20	27,23	544,60
85	Sugador cirúrgico - caixa com 20 unidades - Possui pontas finas que se adaptam as cavidades, ideal para a sucção de sangue e fluidos biológicos. É indicado em cirurgias orais menores, procedimentos de periodontia, procedimentos de implantodontia e pequenas cirúrgicas médicas.O seu uso proporciona maior segurança e diminui os riscos de contaminação, tanto do profissional quanto do paciente. * Embalagem esterilizada individualmente, com óxido de etileno. * Descartável, com ponteira removível. * Ponta fina, adapta-se nas cavidades. * Perfeito encaixe na mangueira e saída de ar para sucção constante.	Caixa	50	41,60	2.080,00

86	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES - Auxilia na sucção de sangue e outros líquidos durante a realização de procedimentos no consultório odontológico. O modelo conta com pontas finas que facilitam a sucção em locais de difícil acesso da boca do paciente e o seu arame interno em aço especial permite a fixação na posição desejada pelo profissional. * Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado * Não estéril e descartável, proibido reutilizar.	Pacote	250	9,54	2.385,00
87	Tesoura íris pequena - Curva; Tamanho: Tesoura Íris 11,5cm. Material: Aço inox, Garantia: 10 anos pelo fabricante, contra defeito de fabricação comprovado.	Unid	20	28,26	565,20
88	TIRAS DE LIXA DE AÇO IMPORTADA: 4MM , COM GRÃOS FIXADOS GALVANICAMENTE AO AÇO INOX, ESPESSURA DE 0,15 (PACOTE C/ 12 UNIDADES). - Também nomeada como lixa de acabamento e polimento dental, é ideal para você que procura uma tira abrasiva de aço inoxidável com centro neutro. Sua utilização é ideal para realizar o acabamento e polimento das faces próximas das restaurações, sendo aplicada em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas. Lixa de aço em tira para uso na odontologia. Fabricada em aço inox. A lixa abrasiva em tira é flexível e se adapta ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Tamanho: 4mm.	Pacote	20	15,94	318,80
89	TIRAS DE LIXA DE AÇO IMPORTADA: 6MM, COM GRÃOS FIXADOSGALVANICAMENTE AO AÇO INOX, ESPESSURA DE 0,15 (PACOTE C/ 12 UNIDADES) - Também nomeada como lixa de acabamento e polimento dental, é ideal para você que procura uma tira abrasiva de aço inoxidável com centro neutro. Sua utilização é ideal para realizar o acabamento e polimento das faces próximas das restaurações, sendo aplicada em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas. •Lixa de aço em tira para uso na odontologia. •Fabricada em aço inox. •A lixa abrasiva em tira é flexível e se adapta ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. •Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. •Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. •Tamanho: 6mm.	Pacote	20	11,79	235,80
90	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER P/ POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL, GRÃO MÉDIO/FINO E CENTRO NEUTRO (PACOTE C/ 150 UNIDADES). - Indicado para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta. * Permite um recorte tanto no seu comprimento como na sua largura; * Auxiliada pela presença de uma cunha de madeira, tem a finalidade de evitar a ocorrência de excessos gengivais que podem provocar lesões nos tecidos de suporte	Pacote	20	19,53	390,60
91	TIRAS DE POLIÉSTER (PACOTE C/ 50 UNIDADES)- Medidas: 0,05x10x100mm, 100% poliéster e super flexível, Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta.	Pacote	25	10,21	255,25
92	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA E COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Indicado para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de	Pacote	30	11,65	349,50

	alta limpeza. * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 12. * Cor Branca. * Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) * Produção automatizada, com elástico em todo o perímetro e tem melhor acabamento.				
93	Ultrassom e Jato De Bicarbonato - O ultrassom com jato de bicarbonato é um equipamento completo de profilaxia, desenvolvido para procedimentos clínicos da periodontia, endodontia, próteses e cirurgias. Ele possui regulagem exata da potência ultrassônica e volume do fluxo irrigante, é pequeno, resistente e de fácil posicionamento. Sua peça de mão é removível e autoclavável, oferecendo melhor sensibilidade tátil para o cirurgião-dentista - Corpo pequeno, leve e com design funcional Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scalling) LED indicativo no painel, que facilita o acionamento das funções do aparelho Recipiente para bicarbonato Reservatório de água removível, transparente e com iluminação a LED Proporciona raspagem segura, sem causar traumas nos dentes Possui 2 capas protetoras do transdutor: removíveis e autoclaváveis, para maior durabilidade do equipamento Bomba peristáltica com regulagem de fluxo e possibilidade de uso de diversos líquidos irrigantes Alimentação das peças de mão e do jato de bicarbonato sem risco de contaminação Filtro de ar com drenagem automática e pedal de comando para acionamento Ganho em produtividade: pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, com a mesma amplitude e frequência Fácil limpeza e desinfecção	Unid	5	2.344,09	11.720,45

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme na descrição da tabela acima, o fornecimento deve ser conforme especificação neste termo de referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da secretaria municipal de saúde do município de Tocantins/MG, por meio da aquisição de materiais de consumo odontológicos e equipamentos para a central de material e esterilização (CME). A medida se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população nas unidades de saúde do município, especialmente nos atendimentos odontológicos e nos processos de esterilização de materiais e instrumentais utilizados nas diversas atividades clínicas.
5.2. Os materiais odontológicos são essenciais para o funcionamento rotineiro das unidades de saúde bucal, sendo utilizados diariamente pelos profissionais para a realização de procedimentos preventivos, curativos, restauradores e cirúrgicos. A falta desses insumos compromete diretamente a assistência à saúde da população, gerando interrupções nos atendimentos e agravamento de quadros clínicos por ausência de tratamento oportuno.

5.3. Já os equipamentos destinados à Central de Material e Esterilização são indispensáveis para assegurar a correta higienização, desinfecção e esterilização dos instrumentais reutilizáveis, conforme as normas da vigilância sanitária e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A modernização e a adequação estrutural da CME, por meio da aquisição de novos equipamentos, contribuem significativamente para a segurança do paciente e para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.
5.4. Dessa forma, a contratação visa garantir a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de controle e o cumprimento das metas estabelecidas pelas políticas públicas de saúde, assegurando um serviço público eficiente, seguro e resolutivo.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Tocantins, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 No Município de Tocantins ainda não foi implantado o Plano Anual de Contratações.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;
9.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os produtos, objeto da licitação, da melhor forma a atender às necessidades do Município;
9.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento do objeto será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n°. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar recebimento o objeto licitado, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.
11.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;
11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do recebimento do objeto licitado.
11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
11.6. Compete ainda ao Município:
a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
12.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto licitado ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Tocantins.
12.8. Fornecer, dentro dos prazos, os produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
12.13. Quando da solicitação do fornecimento do objeto licitado, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

a)Os produtos serão entregues, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega será feita no local designado pelo Responsável que fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

b)A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no endereço informado na Ordem de Fornecimento e local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

c)Não serão aceitos produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; deverão ter o nome comercial e fabricante (marca).

d)O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento dos produtos, a ser firmado pelo Responsável.

e)Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou
16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.
16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
17. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente, atendendo as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 198 de 2023.
17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
17.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I-devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III-pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI-atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX-não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
17.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
VI-Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O fornecimento dos produtos será solicitado conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
18.2. O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, e desse ANEXO I;

18.3. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
18.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido de forma ***provisória e definitiva***, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:
19.1.1. ***provisoriamente***, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução aplicáveis ao objeto licitado.
b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
19.1.3. ***definitivamente,*** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) produto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ***em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório***, ***desde que satisfeitas as seguintes condições***:
a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo observarão, além das disposições da lei 14.133/2021, e do edital da licitação, as prescrições do Decreto Municipal nº198/2023.
19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A detentora obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços /Nota de empenho.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a)dar causa à inexecução parcial do contrato;
b)dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.2.1 - advertência;
21.2.2 - multa;
21.2.3 - impedimento de licitar ou contratar
21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.
21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.
21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
21.4.1 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
21.4.2 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1, alíenas, “a”, “b” e “c”,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 22.1, alíneas “a”, “b” e “c”que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
21.15 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
21.16 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
23.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
23.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.5.Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
23.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
23.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

23.1.8.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DO REAJUSTE

25.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão

ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II "d" da Lei 14.133/2021;

25.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

25.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

25.3 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajuste com base no o IPCA do IBGE.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Tatiana Lamas Arantes
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Tocantins/MG

PROCESSO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: O registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento a secretaria municipais de _____, conforme edital e seus anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo prefeito municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da ata de registro de preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.),endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx],Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento as secretarias municipais (ou especificar o beneficiário), conforme edital e seus anexos, partes integrantes do presente edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº/2026 realizado em ___/___/2026, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente ata de registro de preços decorre de adjudicação do pregão eletrônico nº acima referenciado, na forma da lei geral de licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e termo de homologação de de de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta ata de registro de preços com força de instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento as secretarias municipais (ou especificar o beneficiário), conforme edital e seus anexos.

1.2. O município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do edital e da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CNPJ nº 18.128.223/0001-02
Av. Padre Macário, 129, Centro
CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
CONTRATO Nº
EMPENHO Nº
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.10.01.10.301.0006.2.0086, Fonte 1.621.000, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o

contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em ___ de _____ de 2026.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____